



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2096, de 05 de janeiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, que a moeda corrente nacional sofreu desvalorização, desde a última correção dos valores venais dos imóveis do município, necessário que se faça a devida correção, para que não se perca o real valor atribuído, assim:

DECRETA:

Artigo 1º. – Aplica-se correção monetária nos valores venais dos imóveis rurais, do período de janeiro de 2015 a dezembro 2015, com índice inflacionário da ordem de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete por cento), correspondente ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I- Hectare de R\$ R\$ 12.746,40 + 11,27% = R\$ 14.182,92

II- Valor por Alqueire de R\$ 30.846,28 + 11,27% = 34.322,65

Artigo 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 05 de janeiro de 2016.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria